



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06251/2003/RJ COPCO/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2003.

Referência: Ofício nº 4960/2003/SDE/GAB, de 12 de setembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº
08012.006930/2003-09

Requerentes: Rgm International Pte Ltd e
Klabin S.A.

Operação: aquisição, pela RGM International
Pte. Ltd. dos ativos da Copener Florestal Ltda.,
subsidiária da Norcell S.A., cujo controlador é a
Riohold Holdings S.A.

Recomendação: Aprovação, sem restrições
Versão Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Rgm International Pte Ltd e Klabin S.A.**

I. DAS REQUERENTES

I.1 Grupo Klabin

De nacionalidade brasileira, o Grupo Klabin lidera a produção integrada de celulose e papel do País, com capacidade de 2 milhões de toneladas anuais dos quais 41% são destinados à exportação. Com 21 unidades industriais, das quais vinte estão

localizadas em território nacional e uma na Argentina¹, seu portfólio inclui papéis e cartões para embalagens, caixas de papelão ondulado, sacos multifolhados e envelopes e celulose.

Auto-suficiente em madeira e celulose, o Grupo Klabin é o maior reciclagem de papéis do Brasil, com capacidade anual de 400 mil toneladas. Junto aos seus 188 mil hectares de florestas plantadas de pinus e eucalipto, de alta produtividade, localizados principalmente ao sul do País, o Grupo mantém 123 mil hectares de matas nativas preservadas.

No exercício financeiro de 2002, o Grupo Klabin registrou no Brasil um faturamento de cerca de R\$ 2.119.314.000,00. Já com as exportações, o Grupo obteve um faturamento da ordem de R\$ 3.162.542.000,00 e no âmbito dos demais países membros do Mercosul registrou um faturamento de R\$ 240.309.000.

No Brasil, fazem parte do Grupo Klabin as seguintes empresas: **Klabin S.A.**, **empresa objeto da operação** (doravante “Klabin”), Klabin Bacell S.A., Klabin Kimberly S.A., Bacraft S.A. Indústria de Papel, Klabin Monte Alegre Comércio e Indústria Ltda., Klabin Participações Ltda., Klabin do Paraná Produtos Florestais Ltda., Ikapê Empreendimentos Ltda., Antas Serviços Florestais Ltda. e Riohold Holdings S.A.

Nos últimos três anos, o Grupo Klabin submeteu à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência as seguintes operações, realizadas no Brasil:

- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000249/02-74 – *joint venture* realizada entre a Klabin S.A. e a Norske Skog Industrie ASA. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003572/00-21 – aquisição, por parte da Klabin S.A. e Riverwood Brazilian Inv. Inc. da Sarsagy Celulose. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.004667/01-43 – criação de portal vertical destinado ao segmento de papel e celulose entre as seguintes empresas: Cia. Suzano de Papel e Celulose, Bahia Sul Celulose S. A., Votorantim Celulose de Papel S. A., Indústrias Klabin S. A., Ripasa S. A. Celulose e Papel e Internacional Papel do Brasil Ltda. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.004500/2003-44 – aquisição do controle acionário da empresa Riocell S.A., de propriedade da Klabin S.A., pela Aracruz Celulose S.A. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.006386/2003-67 – aquisição, pelas empresas Riohold (Grupo Klabin) e La Forest, das ações do capital social da Norcell S.A., pertencentes a Copener Florestal Ltda., e permuta de ações do capital da Cetrel, entre a Braskem e a Klabin. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

¹ Klabin Argentina S.A.

I.2 RGM International Pte. Ltd.

RGM International Pte. Ltd. (doravante “RGM”) é uma empresa do Grupo RGM, sediada na República de Singapura, cujo único acionista é a RGM International Inc.

As atividades do Grupo RGM relacionam-se às indústrias de papel, celulose e produtos florestais, à engenharia, construção e infra-estrutura e à agroindústria. Em 2002, o Grupo registrou um faturamento global da ordem de CONFIDENCIAL. Já a RGM tem como principal atividade a administração, coordenação, desenvolvimento corporativo e suporte para o Grupo RGM.

Imperativo destacar que, segundo informações prestadas pelas requerentes, o Grupo RGM não possuía, até o presente momento, nenhuma atividade operacional e ou financeira no Brasil e tão pouco no âmbito dos demais países que compõem o Mercosul. De acordo ainda com informações prestadas pelas requerentes, o Grupo não efetuou nenhuma exportação para o Brasil ou para os demais países membros do Mercosul.

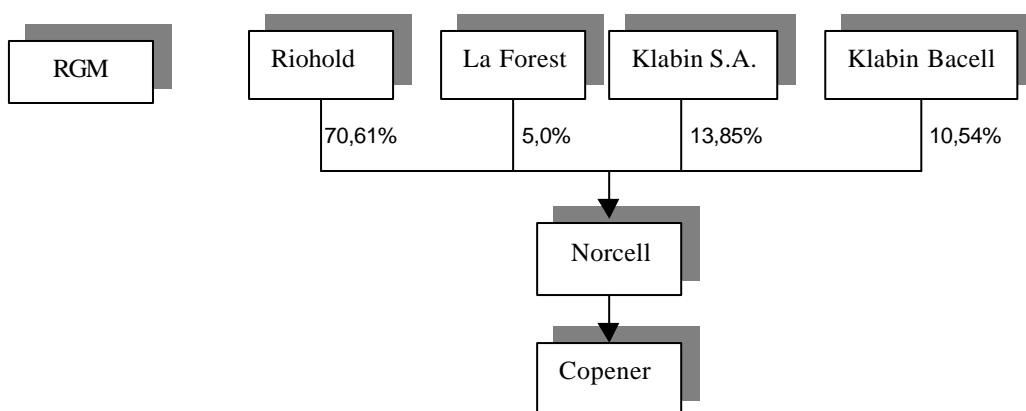
II. Da Operação

Trata-se da aquisição, pela RGM dos ativos da Copener Florestal Ltda., subsidiária da Norcell S.A., cujo controlador é a Riohold Holdings S.A.. A operação, realizada exclusivamente no âmbito do território nacional, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 20 de agosto de 2003, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Os ativos envolvidos na operação são aqueles relacionados aos negócios de celulose solúvel e de madeira para celulose e produtos sólidos para a indústria madeireira. A aquisição do negócio de madeira para celulose e produtos sólidos para a indústria madeireira ocorrerá, segundo informações prestadas pelas empresas requerentes, mediante a aquisição de 89,46% da Norcell S.A., dos quais 13,85% serão adquiridos diretamente da Klabin pela RGM e 75,61% serão adquiridos pela RGM por meio da cessão, pela Klabin, de um contrato de Compra e Venda de Ações datado de 31 de julho de 2003, firmado entre as empresas Braskem S.A., Riohold Holdings S.A. e La Forest Ltd². Os demais 10,54% das ações da Norcell S.A. serão detidos indiretamente pela RGM através da Klabin Bacell S.A.

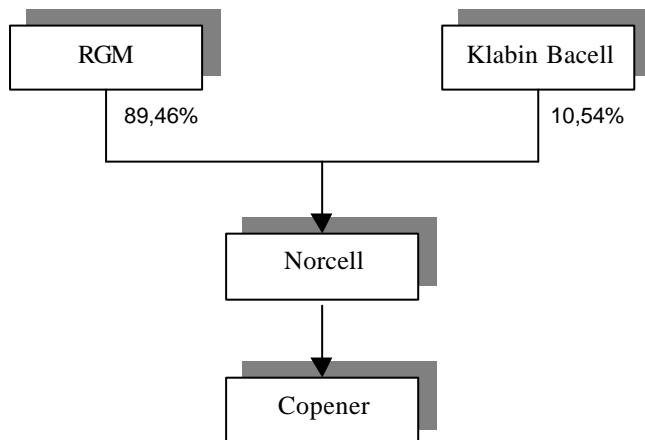
Mercado de Madeira para Celulose e Produtos Sólidos para a Indústria Madeireira – Ações da Norcell

Antes da Operação



² Ato de Concentração submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 24 de agosto de 2003 e, ainda, em fase de análise.

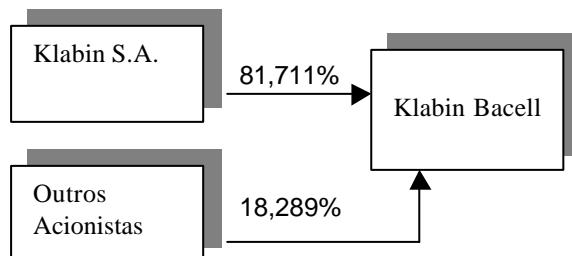
Após a Operação



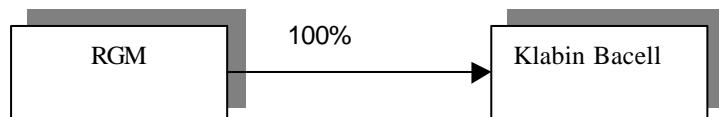
A aquisição pela RGM do negócio de celulose solúvel da Klabin está prevista para ocorrer em duas fases: (i) aquisição de ações representativas de 81,711% de todo o capital social emitido e em circulação da Klabin Bacell S.A.; e (ii) aquisição do restante das ações da Klabin Bacell S.A que a Klabin poderá deter em virtude de certas convenções contratuais com os demais acionistas da Klabin Bacell S.A.

Mercado de Celulose Solúvel – Ações da Klabin Bacell

Antes da Operação



Após a Operação



Imperativo destacar que esta SEAE solicitou às requerentes, através do Ofício nº 08396/2003, de 07/10/03, que explicitasse as razões pelas quais o Grupo Klabin havia decidido vender ativos recentemente adquiridos da Braskem S.A.³. Em resposta, as empresas requerentes afirmaram que:

³ Ato de Concentração nº 08012.006386/2003-67, cujo parecer técnico elaborado por esta Secretaria concluiu pela aprovação sem restrições.

"(...) transcorrido um mês da operação de compra da Norcell, a Klabin fechou a negociação da venda da Klabin Bacell, como parte da reestruturação financeira promovida pelo grupo e como forma de focar suas atividades em seus principais negócios. Consequentemente, o negócio de florestas (Copener) recém adquirido pelo Grupo Klabin para abastecer a Klabin Bacell perdeu sua razão de existência para o Grupo Klabin, uma vez que servia de matéria-prima para os produtos da Klabin Bacell. Adicionalmente, o negócio de florestas tornou-se importante para a RGM, de forma que restasse protegido e garantido o abastecimento de madeira (matéria-prima) para o negócio de celulose solúvel da Klabin Bacell".

Tomando por base o fato de que o Grupo RGM não possuía, até a realização da operação ora submetida à apreciação do SBDC, nenhuma empresa e nunca desenvolveu qualquer atividade no mercado nacional e/ou nos demais países membros do Mercosul, esta SEAE entende que o a aquisição do controle acionário das empresas Copener Florestal e Klabin Bacell constitui-se apenas em entrada no mercado nacional, não gerando, assim, danos à concorrência.

III. Da Recomendação

Face ao exposto acima, esta SEAE considera que a aquisição, pela RGM, dos ativos da Copener Florestal e Klabin Bacell, não gera danos à concorrência e, portanto, recomenda sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora de COPCO

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico